



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fundamento no artigo 5.º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República infra-assinada, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT**, representada por Ricardo Rodrigues Fragoso, brasileiro, casado, Diretor-Geral da ABNT, RG nº 9.980.103 e Carlos Santos Amorim Junior, brasileiro, casado, Diretor de Relações Externas da ABNT, RG nº 4.415.844; e a **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA.**, representada por Maurício Ferraz de Paiva, brasileiro, casado, Presidente da Target, RG nº 14.184.584 e Antônio Sartório, brasileiro, casado, Diretor Executivo da Target, RG nº 8.459.673-9; doravante denominadas **COMPROMISSÁRIAS**, celebram este **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, título executivo extrajudicial, referente ao procedimento nº 1.34.001.002998/2003-94, nos seguintes termos:

1. As compromissárias, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT - e TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA.**, reconhecem a necessidade de publicidade e facilitação do acesso, via Internet, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas de interesse social, em especial aquelas relacionadas direta ou indiretamente às pessoas

(Handwritten signatures and initials)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

com deficiência citadas pela legislação nacional, tendo em vista a relevância e o caráter público de que estas se revestem.

2. Para tanto, as compromissárias acima citadas concordam com a divulgação, pela Internet e ou Diário Oficial, das normas em referência, para acesso amplo e irrestrito por qualquer cidadão interessado, pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, por meio da Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, pelo Ministério Público Federal e outros órgãos públicos que manifestarem igual interesse.
3. Neste ato, as compromissárias aqui designadas efetuam a entrega aos representantes do Ministério Público Federal e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos de CD's/disquetes contendo os arquivos eletrônicos das normas abaixo relacionadas, relativas aos direitos das pessoas com deficiência, em cumprimento ao acordado na cláusula 2 do presente compromisso, a saber:
 - a) NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - b) NBR 13994 - Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
 - c) NBR 14020 - Transporte - Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência - Trem de longo percurso;
 - d) NBR 14021 - Transporte - Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência - Trem metropolitano;
 - e) NBR 14022 - Transporte - Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência em ônibus e trólebus, para atendimento urbano e intermunicipal;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

- f) NBR 14273 -Acessibilidade da pessoa portadora de deficiência no transporte aéreo comercial.
4. O presente compromisso ~~não impede a comercialização pelas~~ compromissárias ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT - e TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA. das normas aqui citadas em fascículos, disquetes ou outros aportes.
5. Em caso de descumprimento imotivado das obrigações aqui assumidas, as compromissárias ficarão sujeitas ao pagamento de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que reverterá para o Fundo de que cuida o art. 13 da lei n.º 7.347/85, com incidência após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação formalizada por qualquer órgão público, federal, estadual, ou municipal.
6. A TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA., em caso de normas que não tenha recebido previamente da ABNT, não se obriga a efetuar a entrega de arquivos solicitados por órgãos públicos, nem se sujeitará, em tais hipóteses, à multa prevista na cláusula anterior.
7. O presente instrumento terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos arts. 5.º, § 6.º, da Lei n.º 7.347/85, e 585, VII, do Código de Processo Civil e será submetido à homologação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.
8. Acompanham a celebração do presente termo o Excelentíssimo Senhor Dr. JULIO HÉCTOR MÁRIN MÁRIN, DD. Chefe de

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right with the number '3' written below it.


144
RL

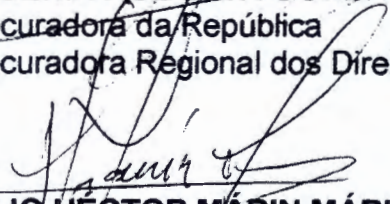
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Gabinete da Presidência da Secretaria Especial dos Direitos Humanos; os advogados Dra. DANIELLE JANUZZI MARTON, OAB SP 186.669, Dr. GONTRAN ANTÃO DA SILVEIRA NETO, OAB SP 136.157 – A e Dra. VANESSA CAMPOS PAVILAVICIUS, OAB SP 192.014, patronos das compromissárias; bem como Dr. GILDO MAGALHÃES DOS SANTOS FILHO, RG 3.561.441 SSP/SP, Dr. ALBERTO FRANCISCO SABBAG, RG 5.750.810 SSP/SP, Dr. FERNANDO AUGUSTO MACHADO, RG 5.271.022 SSP/SP, Dra. ADRIANA ROMEIRO DE ALMEIDA PRADO, RG 6.148.144 SSP/SP, Dra. ANA ISABEL BRUZZI BEZERRA PARAGUAY, RG 3.996.620-3 SSP/SP, Dra. MARIA BEATRIZ PESTANA BARBOSA, RG 14.709.421 SSP/SP, representantes do Comitê CB 40, na qualidade de profissionais que colaboraram com a ABNT para a edição das normas elencadas na cláusula 4.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

São Paulo, 24 de junho de 2004.

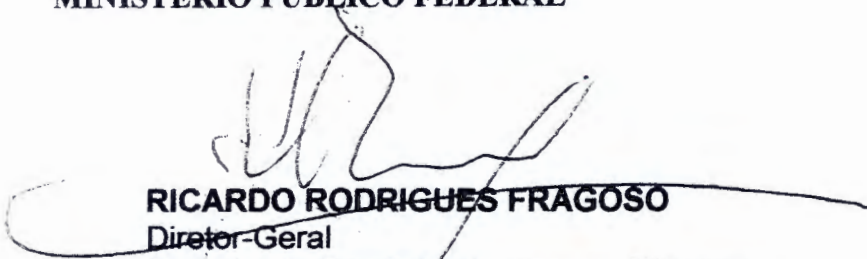

EUGÊNIA AUGUSTA GONZAGA FÁVERO
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão


JULIO HÉCTOR MARÍN MARÍN
Chefe de Gabinete
Secretaria Especial dos Direitos Humanos

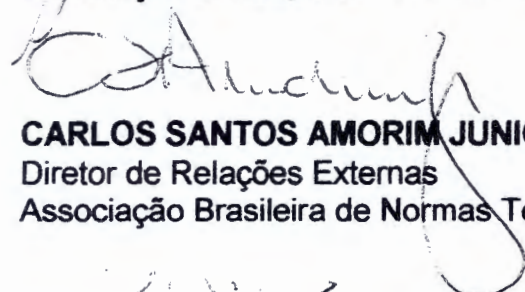
RL

148
PL

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



RICARDO RODRIGUES FRAGOSO
Diretor-Geral
Associação Brasileira de Normas Técnicas



CARLOS SANTOS AMORIM JUNIOR
Diretor de Relações Externas
Associação Brasileira de Normas Técnicas



DANIELLE JANUZZI MARTON
Advogada
Associação Brasileira de Normas Técnicas



GONTRAN ANTÃO DA SILVEIRA NETO
Advogado
Associação Brasileira de Normas Técnicas



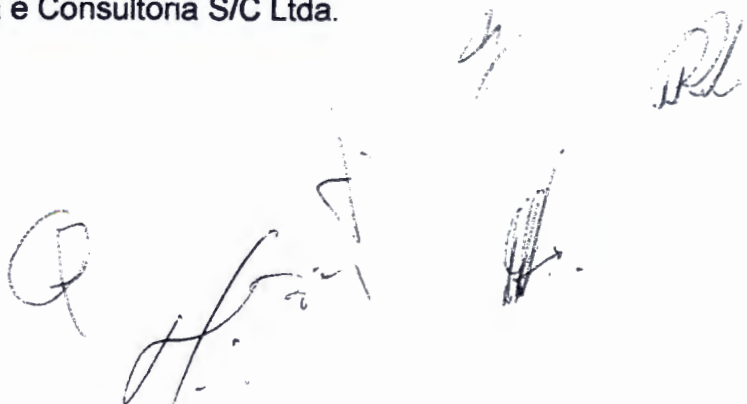
MAURÍCIO FERRAZ DE PAIVA
Presidente
Target Engenharia e Consultoria S/C Ltda.



ANTÔNIO SARTÓRIO
Diretor Executivo
Target Engenharia e Consultoria S/C Ltda.



VANESSA CAMPOS PAVILAVICIUS
Advogada
Target Engenharia e Consultoria S/C Ltda.



127
12

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Gildo Magalhães dos Santos Filho
GILDO MAGALHÃES DOS SANTOS FILHO
Superintendente
Comitê Brasileiro de Acessibilidade

Alberto Francisco Sabbag
ALBERTO FRANCISCO SABBAG
Secretário
Comitê Brasileiro de Acessibilidade

Fernando Augusto Machado
FERNANDO AUGUSTO MACHADO
Coordenador da Comissão de Estudo Transporte com Acessibilidade
Comitê Brasileiro de Acessibilidade

Adriana Romeiro de Almeida Prado
ADRIANA ROMEIRO DE ALMEIDA PRADO
Coordenadora da Comissão de Estudo Acessibilidade a Edificações e Meio
Comitê Brasileiro de Acessibilidade

Maria Beatriz Pestana Barbosa
MARIA BEATRIZ PESTANA BARBOSA
Coordenadora da Comissão de Estudo Acessibilidade na Comunicação
Secretária da Comissão de Estudo Acessibilidade a Edificações e Meio
Comitê Brasileiro de Acessibilidade

Ana Isabel Bruzzi Bezerra Paraguay
ANA ISABEL BRUZZI BEZERRA PARAGUAY
Coordenadora da Comissão de Acessibilidade e Inclusão Digital
Comitê Brasileiro de Acessibilidade

Patrícia Rahme Lage
PATRÍCIA RAHME LAGE
RG M-4.949.375
Testemunha e Analista Processual do Ministério Público Federal